



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2017
PROCESSO Nº193/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima- DPE/RR, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo **menor preço POR LOTE**, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela Lei nº 10.520/2002, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), em sessão pública a realizar-se às **09:00 horas (Horário Local)** do dia **09 de outubro de 2017**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco CEP: 69.305-000 Boa Vista - Roraima, onde serão recebidos os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Unidade Orçamentária: 32101, **Programa de Trabalho:** 14.422.96.2259 – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão, **Natureza de Despesa:** 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 100 – Emenda Parlamentar e na **Unidade Orçamentária:** 32101, **Programa de Trabalho:** 14.422.96.2259 – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão, **Natureza de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 101.

3. OBJETO

3.1. Este Pregão tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos, para atender às necessidades desta Defensoria Pública na capital e interior do Estado de Roraima”**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Apresentem toda a documentação exigida no **Item 09 (DOCUMENTAÇÃO) deste Edital;**

4.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3. Atendam aos requisitos mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.4. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4.1. A declaração em questão deverá ser entregue junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVEM APRESENTAR NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/02, podendo ser adotado o MODELO constante no Anexo III deste Edital;

4.1.5.1. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação de **CRENCIAMENTO** e poderá ser firmada pelo representante legal no momento da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

4.2.5. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.7. Com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8666/93;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas no edital, por eventual violação à disposição legal, fundamentada e encaminhada a Pregoeira por meio eletrônico, e-mail: cpl.dpe@rr.def.br ou entregues na CPL, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 - São Francisco CEP: 69.305-000 Boa Vista - Roraima em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.;

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.3. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de consulta por escrito à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na CPL), sendo **vedada qualquer consulta, por telefone;**

5.4. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, o nome completo do interessado, endereço completo, CNPJ, nome do representante legal ou do funcionário subscritor do pedido devidamente qualificado

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a impugnação prevista para a sessão pública deste Pregão.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo para tanto apresentar as **DECLARAÇÕES** mencionadas nos **itens 6.2 e 6.7** (sendo esta última a critério do licitante), juntamente com a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

b) Procuração, **com firma reconhecida**, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de proposta, em lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame licitatório, acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada);

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, diligente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Ou, ainda, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.2. Entende-se por documento credencial:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste edital (Termo de Credenciamento).

6.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “Documentação” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBÉM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

6.4. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório não mais serão aceitos novos participantes no certame. Neste caso, a licitante retardatária poderá participar apenas como ouvinte;

6.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.7. Constar a manifestação da empresa participante, quanto à opção pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, conforme modelo **Anexo II**. A ausência dessa opção será interpretada como resposta negativa, fato que não implicará a desclassificação da proposta apresentada.

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter efetuado os credenciamentos dos representantes presentes, devendo todos os interessados procederem à entrega dos envelopes de proposta e de documentação à Pregoeira.

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.1.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL:**

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão nº: **011/2017**

Data de Abertura: **09/10/2017**

Horário: **09:00 horas**

Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.3. Conteúdo da parte externa do envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO:**

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão nº: **011/2017**

Data de Abertura: **09/10/2017**

Horário: **09:00 horas**

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

7.1.4. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.1.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.2.1 No envelope nº 01, deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL e o(s) documento(s) que**, atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa, com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
- b) Constar o nº do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma clara e integral, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo VII;
- d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de **60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que o omitirem serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior, serão desclassificadas**.
- e) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO**: de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal e/ou Fatura em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente desta Defensoria Pública;
- f) Constar o **PRAZO DE ENTREGA**: O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- g) Constar o **LOCAL DE ENTREGA**: O objeto de que trata o presente Edital deverá ser entregue na **SEÇÃO DE TRANSPORTES** da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situada na Rua General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco – Boa Vista/RR, nesta capital, em dias úteis, no horário de expediente (08h às 14h). Contatos (95) 2121-4750 / 2121-0265 - Ramais: 0263 / 0265;
- h) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e total correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo VII. **A Especificação em que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificada;**
- j) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

7.2.2. DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo IV deste Edital**;

7.2.3 No caso de haver divergência entre o preço **em numeral** e o preço **por extenso**, prevalecerá o **EXTENSO** do respectivo lote ou do valor global da Proposta Comercial, conforme o que ocorrer;

7.2.4. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.2.5. Abertos os envelopes nº 01 contendo as Propostas Comerciais, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6**, rubricarão todas as folhas que integrem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um representante comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

7.2.6. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo Pregoeiro e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

7.2.7. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº 02 – Documentação;

7.2.8. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou Documentação apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

7.2.9. Caberá a Pregoeira, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

7.2.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

7.2.11. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.2.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio abrirá os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e a Pregoeira procederá, preliminarmente, ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a qualidade, quantidade e as características do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: **faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes.**

A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores. Se ao final do certame o 1º (primeiro) colocado for **inabilitado**, a Pregoeira abrirá a fase de negociação de preço com o 2º (segundo) colocado e com os demais, se for o caso, mantida a **ordem crescente** até que se chegue ao vencedor **habilitado**;

8.1.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.1.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

8.1.3. Vistadas as propostas, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

8.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta adequada**;

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem 8.2**, a Pregoeira classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento);

8.4. Em seguida, será dado início à fase de lances verbais, os quais serão ofertados pelos proponentes, de **forma sucessiva, e imediatamente inferior ao último oferecido, de acordo com o intervalo mínimo entre os lances estabelecido nas condições do subitem seguinte (8.5)**, em valores distintos e decrescentes, ou percentual distinto e crescente, conforme o caso, com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02**;

8.5. A Pregoeira convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.2** ou **8.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento a Pregoeira poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL**, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão. Vale ressaltar que em hipótese alguma, ocorrerá empate de lances verbais;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

8.6. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, a Pregoeira fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

8.7. A desistência do licitante em continuar oferecendo lances para determinado lote, implicará sua exclusão desta fase, e a manutenção do valor correspondente ao preço ofertado pelo último licitante, para efeito de ordenação dos lances posteriores;

8.8. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

8.9. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações**;

8.10. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das propostas subseqüentes e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

8.11. O Item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constantes do Termo de Referência no **Anexo VII**, poderá não ser aceito e adjudicado;

8.12. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

8.13. Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.13.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

8.13.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.13.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.7. O disposto nos subitens 8.13.3 e 8.13.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

8.13.9. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado;

8.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante solicitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“*Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros*”

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

Não será admitida a complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo no caso da documentação comprobatória da regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. As licitantes deverão apresentar a documentação a seguir:

9.1.1. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de quitação com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- b) Prova de quitação com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- c) Comprovação de quitação com a **FAZENDA FEDERAL** através da apresentação da Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

9.2. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

9.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII** da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo V** deste Edital;

9.4. DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, conforme **Anexo VI** deste Edital;

9.5. O licitante deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. Relativamente à habilitação jurídica, a licitante deve apresentar o documento correspondente a uma das alíneas abaixo, conforme sua situação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes.

Obs.: Em qualquer das situações mencionadas nas alíneas deste subitem, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos exigidos neste subitem, quando apresentados na fase de CREDENCIAMENTO, serão dispensados de nova apresentação;

9.7. Importante para as licitantes:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

9.7.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, pela conferência dos servidores da CPL durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

9.7.2. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

9.8. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

9.9. A licitante que deixar de apresentar qualquer documento de habilitação exigido no **item 9, (HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02)** ou apresentá-los de forma incorreta ou com prazo de validade expirado, será assegurado à mesma a oportunidade de apresentá-lo na mesma sessão, caso não se encontre no respectivo envelope. Vale ressaltar que a possibilidade prevista neste subitem está condicionada a posse do documento pela licitante, na referida sessão;

9.10. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental;

9.11. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

9.12. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas neste Edital, a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e saneará a ausência desta(s) no certame.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira;

10.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido o recurso, à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

12. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

13. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IX** deste Edital;

14 .RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando, desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos;

O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior desta Defensoria Pública, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual receberá, examinará e instruirá, antes de enviá-lo para apreciação e decisão, esta no prazo de 3 (três) dias.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

14.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

No caso de existência de recurso, após proferida a decisão referente ao mesmo, a autoridade competente da Defensoria Pública adjudicará e homologará o resultado da presente licitação.

Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de realização do Pregão, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

15.2. Os bens serão recebidos por uma Comissão ou servidor designado por autoridade competente, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

15.3. Na hipótese do(s) bem(ns) não ser(em) aceito(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

16.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

16.3. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

16.4. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, a Pregoeira poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Documentação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

16.5. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

16.6. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

16.7. A Pregoeira, na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

16.8. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

16.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.10. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

16.11. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.12. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento;

16.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

16.13.1. Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

16.13.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

16.13.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

16.13.4. Anexo IV – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

16.13.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

16.13.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

16.13.7. Anexo VII - TERMO DE REFERÊNCIA;

16.13.8. Anexo VIII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

16.13.9. Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO.

16.14. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 20 de setembro de 2017.

Cristiane Alves da Cunha
Pregoeira



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____,
C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, _____ (CARGO), portador(a) do
R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº
_____, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar
intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender
relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que
convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista, de de 2017.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G./Órgão Expedidor

Obs:

- *Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.*
- *Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.*



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGO ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto
no **item 9.13 do Edital** do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista _____, de _____ de 2017.

(Representante Legal)

OBS.:

- A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.
- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº _____, que realizar-se-á no dia _____, às _____ horas.

Boa Vista, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

PROCESSO N°193/2017
PREGÃO N°:011/2017
ABERTURA DIA: 09/10//2017
HORÁRIO: 09:00 horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO Nº 193/2017
PREGÃO Nº: 011/2017
ABERTURA DIA: 09/10/2017
HORÁRIO: 09:00horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

PROCESSO Nº 193/2017
PREGÃO Nº: 011/2017
ABERTURA DIA:09/10/2017
HORÁRIO: 09:00horas

CNPJ

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO - VII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2017

1. DO OBJETO

1.1. **O presente instrumento visa à contratação** de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de veículos conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, com manutenção, seguro, incluindo motoristas condutores, devidamente habilitados, para atender as necessidades desta Defensoria Pública na capital e interior do Estado de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima e se destinam a dar continuidade às atividades principais e acessórias, aos assuntos que constituem área de competência legal deste órgão.

2.2. Em face à reorganização administrativa desta DPE/RR, decorrente da troca de Defensor Público Geral, em janeiro do corrente ano, o planejamento de atividades desta Instituição contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e, ao assessoramento das unidades nos Municípios, e por conseguinte, com abrangência em todo o Estado de Roraima.

2.3. A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas desta Defensoria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento, aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços.

2.4. A contratação em epígrafe encontra justificativa também, no fato desta Defensoria apresentar insuficiência de recursos materiais (veículos) e humanos (motoristas) para atender às Unidades desta Instituição no interior do Estado e as demandas da Capital.

2.5. Com mais de 224.000 Km², Roraima é um Estado essencialmente rodoviário, neste contexto, a Defensoria Pública de Roraima possui papel primordial na garantia da ordem pública, do Estado Democrático de Direito e na promoção da Justiça, uma vez que possibilita as pessoas mais carentes acesso à Justiça Gratuita, assegurando seus direitos previstos na Constituição Federal, por meio de suas ações, como a **Defensoria Itinerante**.

2.6. Assim, com o propósito de atender à sua atividade finalística, bem como, propiciar uma cobertura mais efetiva em toda a extensão territorial do Estado, faz-se necessária a presente locação de veículos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

3.2. Somente pessoas jurídicas poderão ser contratadas para executar o objeto deste instrumento;

3.3. O objeto deverá ser executado todos os dias, ininterruptamente;

3.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

3.5. Os veículos a serem locados devem atender às seguintes especificações: **veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação e utilização, capacidade para 4 (quatro) passageiros, excetuado o motorista, 4 (quatro) portas, ano/modelo 2017/2017** ou mais recente, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança, alinhados e balanceados, pneus novos, além dos itens descritos nas tabelas **01 e 02** a seguir discriminado:

Tabela 01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA - 4X4, COM MOTORISTA					
	Tipo de Veículo	Quant.	Especificações	Preço Médio UNIT MENSAL R\$1,00	Preço Médio TOTAL R\$1,00
Capital	PICK-UP 4 x 4	02	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Air Bag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	16.366,67	32.733,34
Interior: Bonfim, Pacaraima, Rorainópolis, São Luiz e Caracaráí	PICK-UP 4 x 4	05	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, AirBag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia Bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	16.366,67	81.833,35
SUBTOTAL					114.566,69

Tabela 02

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA - 4X4, COM MOTORISTA					
	Tipo de Veículo	Quant.	Especificações	Preço Médio UNIT MENSAL R\$1,00	Preço Médio TOTAL R\$1,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Interior:	PICK-UP	02	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, AirBag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia Bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	16.366,67	32.733,34
Mucajá	4 x 4				
Alto Alegre					
SUBTOTAL					32.733,34
1. Os veículos deverão estar com as revisões em dia (elétrica, mecânica, etc..). 2. Os veículos deverão estar alinhados e balanceados. 3. Os pneus deverão ser novos. Não serão aceitos veículos com pneus meia-vida ou recauchutado , em razão da precariedade das estradas do interior do Estado de Roraima.					
TOTAL GERAL (TABELA 01 + TABELA 02)					147.300,03

3.6. Não obstante, fica pactuado, da assinatura do contrato, a contratação imediata dos veículos constante da Tabela 01, ficando a contratação dos veículos da Tabela 02, adstrita à oportunidade, conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

3.7. Os deslocamentos e itinerários para a prestação dos serviços em tela serão condicionados às necessidades observadas por esta Defensoria, **sendo o combustível dos veículos, fornecido exclusivamente pela DPE/RR à exata quantidade correspondente aos deslocamentos a serem realizados;**

3.8. Os motoristas deverão estar à disposição desta Defensoria em horário funcional, no decorrer da vigência do contrato, devendo, se apresentarem para início dos trabalhos na Seção de Transporte.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO

4.1. Os serviços foram dimensionados de acordo com a necessidade atual dos serviços de transporte desta DPE/RR, nos locais descritos no item 5 (cinco) deste Termo de Referência, sendo possível atender à demanda dos serviços supracitados com o quantitativo de veículos ao norte mencionados.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços de transportes serão executados pela CONTRATADA nos âmbitos descritos a seguir:

5.1.1. 2 (dois) veículos executaram os serviços na Capital do Estado de Roraima, que deverão estar à disposição na Seção de Transportes, localizada na Rua: Penha Brasil, Nº. 730 – São Francisco, Boa Vista-RR, **em dias úteis, seguindo o horário funcional.** Contatos (95) 2121-4750 / 2121-0265 - Ramais: 0263 / 0265.

5.1.2. Os outros 07 (sete) veículos executaram os serviços nos municípios de:

5.1.2.1 **Bonfim;**

5.1.2.2 **Pacaraima;**

5.1.2.3 **Rorainópolis;**



5.1.2.4 São Luiz;

5.1.2.5 Mucajai;

5.1.2.6 Alto Alegre;

5.1.2.7 Caracarái;

5.2. Ficando à disposição da Defensoria **em dias úteis, também seguindo o horário funcional**;

5.3. A prestação do serviço realizar-se-á a partir da assinatura do Contrato, tendo prazo total de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, nas unidades da CONTRATANTE descritas no item "5" deste instrumento, utilizando para tanto veículos com as características a seguir mencionadas:

6.2. Para os serviços de transporte de pessoas, documentos, materiais, pequenas cargas, bem como demais transportes em geral, a CONTRATADA deverá se colocar à disposição da CONTRATANTE, veículos com as seguintes características:

6.3. Veículos utilitários tipo "Pick up" 4x4, novos - Ano 2017/2017 ou superior, movido a diesel, com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), potência mínima 165 cv, com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, Air Bag, freios ABS, e Rádio AM/FM com tecnologia Bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, capota marítima, película de proteção solar com 50% nas laterais e 25% na dianteira e traseira, com características e cor padrão de fábrica, sendo permitido somente o logotipo ou adesivo da Defensoria, nas portas dianteiras abaixo das janelas.

7. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS VEÍCULOS

7.1. A Carga horária diária dos motoristas será de 08h, compreendendo das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 02h para o almoço;

7.2. A jornada de trabalho de cada motorista será flexível para atender as necessidades da CONTRATANTE e, compreenderá o período das 08h às 22h;

7.3. A CONTRATADA deverá gerenciar a escala de trabalho de modo que possa atender a CONTRATANTE no horário descrito no subitem anterior, ficando por sua inteira responsabilidade a organização integral da equipe de trabalho e coordenação da movimentação da frota;

7.4. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para execução de serviços além da carga horária citada no subitem 7.1 acima, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.5. A convocação do que trata o subitem anterior, no caso da necessidade de prestação de serviços no sábado, domingo ou feriado, deverá ser efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo mínimo de 02 (dois) dias antecedência à prestação dos serviços;

7.6. Para fins de pagamentos dos serviços prestados nas condições determinadas no subitem 7.4, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o acréscimo fixado na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho ou em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria, cujos cálculos deverão ser discriminados na planilha de custo e formação de preços, por ocasião da licitação;

7.7. Os serviços serão prestados no horário comercial de trabalho e terão jornadas de 08h diárias, e 44h semanais. No entanto, considerando que a carga horária da CONTRATANTE é de 30h semanais e da categoria envolvida na prestação de serviços é de 44h, portanto, quando da necessidade dos serviços após a jornada de 08h diárias, a demanda será solicitada, posteriormente efetuada a compensação e as horas excedentes serão consideradas horas-extras.

7.8. As horas excedentes e consideradas como extras serão pagas de acordo com a legislação vigente, desde que efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE para fiscalizar o contrato.



8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar do registro da chamada pela CONTRATANTE, sob pena de multa contratual, ficando os veículos estacionados, no período da prestação de serviços, na garagem existente nas dependências da CONTRATANTE ou em local a ser determinado;

8.1.2. Os serviços poderão ser executados tanto na Zona Urbana, quanto em zona Rural, dependendo da necessidade de cada serviço, bem como da localização de cada Município;

8.1.3. Quando convocados para execução de serviços adicionais, inclusive sábados, domingos e feriados, o pagamento de horas-extras dos motoristas será efetuado de acordo com a legislação vigente após ser atestado pela fiscalização;

8.1.4. Os veículos poderão fazer deslocamentos intermunicipais, e o valor referente à diária dos motoristas para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação, se for o caso, deverá ser pago pela CONTRATADA antes do início da viagem e ressarcido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da fatura mensal e, quando a viagem não exigir pernoite, o motorista condutor fará jus a apenas meia diária; e

8.2. Serviços de Condução de veículos:

8.2.1. É o serviço mensal de condução de veículos para CONTRATANTE, que serão desenvolvidos na zona urbana da Cidade de Boa Vista e nos municípios contemplados pelo serviço, sempre exclusivamente em cumprimento aos serviços típicos da Instituição;

8.3. Serviços Eventuais:

8.3.1. São serviços ocasionais a serem prestados pelos veículos da CONTRATADA, de acordo com a demanda e quando solicitado pela CONTRATANTE;

8.3.2. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e o veículo deverá estar à disposição da Administração no local pré-estabelecido e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

8.4. A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, administração, transporte, alimentação e qualquer outra obrigação relacionada à mão-de-obra (motorista), envolvida na prestação dos serviços;

8.5. A Mão-de-obra empregada pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento do salário, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

8.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto acima, não transfere a DEFENSORIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução;

8.7. Para execução eficiente dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá cumprir ao estabelecido no Contrato, neste Termo de Referência, na Instrução Normativa nº. 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, Decretos e Leis pertinentes a licitação, comprovando de sua equipe destinada para a prestação dos serviços que atenda entre outras coisas os seguintes requisitos:

8.7.1. Cumprir os serviços legalmente habilitado, pertencer à categoria profissional, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na condução de veículos iguais ou similares solicitados na execução dos serviços;

8.7.2. Gozar de perfeita saúde;

8.7.3. Ter ensino médio completo;

8.7.4. Não ter antecedentes criminais registrados;

8.7.5. Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

8.7.6. Estar com sua documentação dentro do prazo de validade (carteira de habilitação);

8.7.7. Dispor de um número de condutores na prestação dos serviços, suficiente para eventuais substituições dos efetivos serviços, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças ou licenças, e de forma que fique assegurado ao motorista, o repouso semanal remunerado previsto em lei;

8.7.8. A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgar necessárias durante a execução dos serviços, visando o perfeito cumprimento do contrato, inclusive, substituindo no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

prazo máximo de 48h, qualquer empregado que a Administração julgar inconveniente desde que o faça por escrito;

8.7.9. A CONTRATADA indicará por escrito, a Diretoria Geral da Defensoria, obrigatoriamente antes do início da prestação dos serviços, seu(s) representante(s), que responderá(ão) em tempo integral pela prestação dos serviços;

8.7.10. Orientar seu pessoal para aceitar e respeitar os regulamentos disciplinares vigentes no local de trabalho;

8.7.11. Atender aos horários e trajetos estabelecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços;

8.8. Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes orientações:

8.8.1 Os condutores devem se apresentar devidamente uniformizados ao serviço;

8.8.2. Verificar a documentação obrigatória, certificado de Registro e licenciamento do veículo;

8.8.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da qualidade e apresentação dos uniformes dos funcionários, utilizados na execução dos serviços. Os uniformes deverão estar sempre limpos e em perfeitas condições de uso.

8.8.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar, sempre que solicitado pela DEFENSORIA, comprovação de qualquer item da Planilha de Preços.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Executar todos os serviços, mencionados neste Termo de Referência, consignados na proposta de preços apresentada;

9.2. Apresentar no Ato das solicitações, veículos limpo e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

9.3. A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidade ou ônus advindos de sinistros com os veículos envolvidos na prestação dos serviços, tenham estes ocorridos dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

9.4. Responsabilizar-se por qualquer avaria causada ao mobiliário, máquinas e (ou) equipamentos da CONTRATANTE, por transporte e manuseio negligentes;

9.5. Apresentar os veículos com o cinto de segurança, pneus novos, bem como todo o material e equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

9.6. Manter em ordem toda documentação dos veículos e motoristas que prestarão os serviços objeto deste Termo, apresentado-as no ato da assinatura do Contrato e atualizando-as quando da troca de qualquer veículo ou motorista;

9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE, repondo no prazo máximo de 24h, valores correspondentes as despesas oriundas de tais danos;

9.8. Manter seus motoristas no horário em que estiverem prestando serviços a esta Defensoria, devidamente uniformizados e identificados por crachás, bem como, em perfeitas condições de apresentação e asseio;

9.10. Substituir todo e qualquer colaborador, cuja conduta seja julgada inconveniente ao bom andamento dos serviços ou não esteja de acordo com as normas disciplinares, mediante solicitação formal do dirigente da Diretoria Geral da DPE/RR, sendo que o motorista substituto não poderá assumir qualquer outra função inerente aos serviços;

9.11. Desatender as solicitações de servidores e/ou colaboradores, sobre desvio de rota ou serviços, devendo o motorista ser imediatamente responsabilizado e penalizado por eventuais danos, acidentes ou multas que porventura venham a acontecer fora do trajeto autorizado. Caso ocorra tal situação, a diária do veículo em questão será subtraída da fatura mensal;

9.12. Preencher corretamente, por meio de seus motoristas, a planilha de utilização do veículo, na qual deverá constar o visto da Chefia da Seção de Transportes da CONTRATANTE;

9.13. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado no prazo máximo de 02h, contados após a comunicação do fato pela CONTRATANTE;

9.14. Acatar todas as orientações da Diretoria Geral, por meio da Seção de Transportes da



DEFENSORIA;

- 9.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e quando forem formuladas reclamações quanto à prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA atendê-las imediatamente;
- 9.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, nos Termos das Leis Trabalhistas e Previdenciárias;
- 9.17. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, demissão e outros análogos;
- 9.18. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas-extras, abonos, dissídios coletivos, outros adicionais, encargos sociais, referentes a seus empregados;
- 9.19. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução objeto do presente Termo;
- 9.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com multas, licenciamentos, seguros, mão-de-obra e manutenção total de todos os veículos colocados à disposição dos serviços;
- 9.21. Submeter previamente à vistoria e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, todo e qualquer veículo a ser colocado a disposição dos serviços;
- 9.22. Responsabilizar-se pela confecção do controle diário de seus motoristas, de acordo com as normas e modelos estipulados pela CONTRATANTE;
- 9.23. Manter sempre atualizado o salário e vantagens pagos aos motoristas, não podendo esses, serem inferiores aos estabelecidos pela Convenção Coletiva do Sindicato da categoria a que pertencem, ficando a CONTRATADA responsável em adotar providências necessárias para evitar a rotatividade de pessoal;
- 9.24. Os veículos poderão, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, em razão da necessidade dos serviços, pernoitar na garagem da Instituição, sem que a Administração tenha qualquer responsabilidade;
- 9.25. Informar de imediato à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade considerada grave, para as devidas providências;
- 9.26. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;
- 9.27. Manter supervisão diária, para execução das atividades de gerenciamento, orientação controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, objetivando a perfeita execução dos serviços, bem como resolução de quaisquer questões relativas ao contrato;
- 9.28. A CONTRATADA deve indicar um preposto em Boa Vista/RR, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE se obriga a fiscalizar a execução do Contrato, bem como:
- 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 10.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos veículos fornecidos;
- 10.1.5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos veículos que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo das Notas Fiscais devidamente atestada junto à mesma, após à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- 10.1.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 10.1.8. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio da Diretoria Geral da DPE/RR, de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 10.1.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 10.1.10. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- 10.1.11. Notificar à CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 10.1.12. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

11. DO MOTORISTA/CONDUTOR:

- 11.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.2. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 11.3. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniforme e crachá, fornecido pela CONTRATADA;
- 11.4. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva;
- 11.5. Os certificados do curso de direção defensiva deverão ser apresentados na data de assinatura do contrato;
- 11.6. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em Lei;
- 11.7. Os motoristas ficam responsáveis pela anotação da quilometragem rodada no início e fim de cada expediente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA/CONDUTOR:

- 12.1. Cumprir as Leis de Trânsito;
- 12.2. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento da CONTRATANTE e de outros órgãos;
- 12.3. Não fazer uso de celular e não fumar ao conduzir os veículos ou dentro deles;
- 12.4. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
- 12.5. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- 12.6. Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- 12.7. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados, demonstrando interesse pelo serviço executado;
- 12.8. Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- 12.9. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da CONTRATANTE ou assuntos particulares;
- 12.10. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- 12.11. Não afixar emblema ou distintivos, de qualquer natureza, nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- 12.12. Estacionar o veículo em local seguro, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente à chefia do Setor de Transporte e à empresa,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

solicitando estes às providências necessárias;

12.13. Manter o veículo a serviço da CONTRATANTE sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;

12.14. Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamento, observando as normas de trânsito;

12.15. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;

12.16. Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;

12.17. Redobrar a atenção em dias chuvosos;

12.18. Respeitar os semáforos, faixas de pedestres, barreira eletrônicas, proximidades de escolas, hospitais e todos os outros locais que necessitem de maior atenção para cumprimento das normas de trânsito;

12.19. Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve proceder às seguintes verificações:

12.19.1. Condições de limpeza interna e externa;

12.19.2. Nível da água da bateria e radiador;

12.19.3. Pressão de ar dos pneus;

12.19.4. Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do odômetro;

12.19.5. Funcionamento dos freios;

12.19.6. Documentação do veículo;

12.19.7. Acessórios e equipamentos obrigatórios;

12.19.8. Extintor de incêndio;

12.19.9. Triângulo;

12.19.10. Macaco mecânico;

12.19.11. Pneu reserva;

12.19.12. Chave de roda;

12.19.13. Cinto de segurança;

12.19.14. Estojo de primeiros socorros;

12.19.15. Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinado em lei;

12.19.16. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada;

12.19.17. Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à contratada a remoção do veículo para a garagem ou oficina indicada;

12.19.18. O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/laudo pericial feito pelo órgão competente;

12.19.19. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;

12.20. Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, os motoristas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

12.20.1. Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas;

12.20.2. Planejar antecipadamente o percurso;

12.20.3. Portar Carteira Nacional de Habilitação (atualizada), Cédula de Identidade, Carteira Funcional e documentação do veículo;

12.20.4. Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;

12.20.5. Comunicar ao Agente de Controle quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;

12.20.6. Assumir as multas a que de origem, aplicadas ao veículo;

12.20.7. Reparar os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por sua exclusiva culpa;

12.20.8. Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;

12.20.9. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas pelo Setor de Transportes;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

13. DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) Multa 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação dos serviços;
 - Desistência da entrega do objeto.
- f) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a empresa vencedora venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- k) A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- l) Será considerado recusa formal:
 - A entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- m) O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da empresa vencedora em favor da DPE/RR;
- n) A empresa vencedora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da entrega do objeto.

14. DO PRAZO

14.1. Os serviços de transporte com locação de carros com motoristas serão contratados de forma contínua pelo prazo de 12 (doze) meses, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigos 30 e 30-A da Instrução Normativa nº. 02/2018 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

14.2. A contratada deverá dar início na prestação dos serviços a partir da data estipulada na Ordem de Serviços emitida pela contratante, após a assinatura do Contrato, devendo para isso disponibilizar todo o quantitativo de veículos e mão-de-obra para tal.

15. ORÇAMENTO ESTIMADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

15.1. Com base na cotação de preços constantes do Procedimento Administrativo nº 033/2017, gerado pela Seção de Compras, estima-se que o valor para 12 (doze) meses em tela será de **R\$ 1.767.600,36** (um milhão setecentos e sessenta e sete mil seiscentos reais e trinta e seis centavos), sendo previsto para o exercício de 2017 o valor de R\$ 458.266,76 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) e para o exercício de 2018 o valor de R\$ 1.309.333,60 (um milhão trezentos e nove mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. . As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a serem classificadas pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças.

16.2 As despesas decorrentes deste **Termo de Referência** ocorrerão por conta da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **Unidade Orçamentária:** 32101, **Programa de Trabalho:** 14.422.96.2259 – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão, **Natureza de Despesa:** 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 100 – Emenda Parlamentar e na **Unidade Orçamentária:** 32101, **Programa de Trabalho:** 14.422.96.2259 – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão, **Natureza de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **Fonte:** 101.

17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os veículos serão entregues conforme a solicitação da Seção de Transportes;

17.2. O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

17.3. Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A empresa vencedora apresentará a fatura/nota fiscal dos veículos fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;

18.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;

18.3. O documento de cobrança deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio para providenciar o pagamento. A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora;

18.4. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado, sendo o pagamento realizado em até 30 dias depois de emitido a Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestada pelo setor competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

19.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

19.2. A empresa vencedora deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a DPE/RR, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

19.3. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser executado diretamente pela empresa vencedora não podendo ser transferido a terceiros sob qualquer hipótese.

20. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Divisão de Material e Patrimônio/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2017

Elaborado por:

Nairon Xavier Moreira

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

DPE/RR

Revisado por:

Ailan de Oliveira Silva

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

Senhor Diretor Geral,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Submeto à aprovação de Vossa Senhoria o presente Termo de Referência nº. **024/2017**, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2017

Ailan de Oliveira Silva

Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

Aprovo o Termo de Referência nº. **024/2017**, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores c/c o Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Boa Vista-RR, 21 de julho de 2017

Luiz Antonio Ribas Costa

Diretor Geral
DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 193/2017
PREGÃO Nº:011/2017
ABERTURA DIA: 09/10/2017
HORÁRIO: 09:00horas

CNPJ

--

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	Capital: PICK UP 4X4	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Air Bag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	--	unid	02	
2	Interior: Bonfim, Pacaraima, Rorainópolis, São Luiz e Caracaráí	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, AirBag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia Bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	--	unid	05	
3	Interior: Mucajáí Alto Alegre e PICK-UP 4 x 4	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, AirBag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia Bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	--	unid	02	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2017.

VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL DE ENTREGA:
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
FONE(S)

Proponente



ANEXO – IX

**MINUTA DO CONTRATO Nº. 000/2017
PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE RORAIMA E A EMPRESA
_____, NA FORMA BAIXO
MENCIONADA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo (a), _____, portador da Carteira de Identidade de nº _____ expedida pela _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas abaixo, portador do que mutuamente se obrigam a cumprir e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, localizado av. XXXXXXXX, nº: XXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXX - SSP/XX e do C.P.F. nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificações no Termo de Referência nº. 024/2017, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 000/2017 que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.1 O presente instrumento visa à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de veículos conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, com manutenção, seguro, incluindo motoristas condutores, devidamente habilitados, para atender as necessidades desta Defensoria Pública na capital e interior do Estado de Roraima.

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.2.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima e se destinam a dar continuidade às atividades principais e acessórias, aos assuntos que constituem área de competência legal deste órgão.

1.2.2. Em face à reorganização administrativa desta DPE/RR, decorrente da troca de Defensor Público Geral, em janeiro do corrente ano, o planejamento de atividades desta Instituição contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e, ao assessoramento das unidades nos Municípios, e por conseguinte, com abrangência em todo o Estado de Roraima.

1.2.3. A nova demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas desta Defensoria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento, aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços.

1.2.4. A contratação em epígrafe encontra justificativa também, no fato desta Defensoria apresentar insuficiência de recursos materiais (veículos) e humanos (motoristas) para atender às Unidades desta Instituição no interior do Estado e as demandas da Capital.

1.2.5. Com mais de 224.000 Km², Roraima é um Estado essencialmente rodoviário, neste contexto, a Defensoria Pública de Roraima possui papel primordial na garantia da ordem pública, do Estado Democrático de Direito e na promoção da Justiça, uma vez que possibilita as pessoas mais carentes acesso à Justiça Gratuita, assegurando seus direitos previstos na Constituição Federal, por meio de suas ações, como a **Defensoria Itinerante**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

1.2.6. Assim, com o propósito de atender à sua atividade finalística, bem como, propiciar uma cobertura mais efetiva em toda a extensão territorial do Estado, faz-se necessária a presente locação de veículos.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO

1.3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;

1.3.2. Somente pessoas jurídicas poderão ser contratadas para executar o objeto deste instrumento;

1.3.3. O objeto deverá ser executado todos os dias, ininterruptamente;

1.3.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

1.3.5. Os veículos a serem locados devem atender às seguintes especificações: veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação e utilização, capacidade para 4 (quatro) passageiros, excetuado o motorista, 4 (quatro) portas, ano/modelo 2017/2017 ou mais recente, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança, alinhados e balanceados, pneus novos, além dos itens descritos nas tabelas **01 e 02** a seguir discriminado:

Tabela 01

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA - 4X4, COM MOTORISTA					
	Tipo de Veículo	Quant .	Especificações	Preço Médio UNIT MENSAL R\$1,00	Preço Médio TOTAL R\$1,00
Capital	PICK-UP 4 x 4	02	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Air Bag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	16.366,67	32.733,34
Interior : Bonfim, Pacaraima, Rorainópolis, São Luiz e Caracarái	PICK-UP 4 x 4	05	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, AirBag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia Bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	16.366,67	81.833,35
SUBTOTAL					114.566,69



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Tabela 02

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA - 4X4, COM MOTORISTA					
Interior:	Tipo de Veículo	Quant.	Especificações	Preço Médio UNIT MENSAL R\$1,00	Preço Médio TOTAL R\$1,00
Mucajaí Alto Alegre e	PICK-UP 4 x 4	02	Ano 2017/2017, - com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), tração 4x4, potência mínima 165 cv, movido à diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, porta malas com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, AirBag, freios ABS, quilometragem livre, e Rádio AM/FM com tecnologia Bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, película de proteção solar em todos os vidros e capota marítima.	16.366,67	32.733,34
SUBTOTAL					32.733,34
1. Os veículos deverão estar com as revisões em dia (elétrica, mecânica, etc..).					
2. Os veículos deverão estar alinhados e balanceados.					
3. Os pneus deverão ser novos. Não serão aceitos veículos com pneus meia-vida ou recauchutado, em razão da precariedade das estradas do interior do Estado de Roraima.					
TOTAL GERAL (TABELA 01 + TABELA 02)					147.300,03

1.3.6. Não obstante, fica pactuado, da assinatura do contrato, a contratação imediata dos veículos constante da Tabela 01, ficando a contratação dos veículos da Tabela 02. adstrita à oportunidade, conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

1.3.7. Os deslocamentos e itinerários para a prestação dos serviços em tela serão condicionados às necessidades observadas por esta Defensoria, **sendo o combustível dos veículos, fornecido exclusivamente pela DPE/RR à exata quantidade correspondente aos deslocamentos a serem realizados;**

1.3.8. Os motoristas deverão estar à disposição desta Defensoria em horário funcional, no decorrer da vigência do contrato, devendo, se apresentarem para início dos trabalhos na Seção de Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO

2.1. Os serviços foram dimensionados de acordo com a necessidade atual dos serviços de transporte desta DPE/RR, nos locais descritos na Cláusula Terceira deste Contrato, sendo possível atender à demanda dos serviços supracitados com o quantitativo de veículos ao norte mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços de transportes serão executados pela CONTRATADA nos âmbitos descritos a seguir:

3.1.1. 2 (dois) veículos executaram os serviços na Capital do Estado de Roraima, que deverão estar à disposição na Seção de Transportes, localizada na Rua: Penha Brasil, Nº. 730 – São Francisco, Boa Vista-RR, **em dias úteis, seguindo o horário funcional.** Contatos (95) 2121-4750 / 2121-0265 - Ramais: 0263 / 0265.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

3.1.2. Os outros 07 (sete) veículos executaram os serviços nos municípios de:

- 3.1.2.1 Bonfim;
- 3.1.2.2 Pacaraima;
- 3.1.2.3 Rorainópolis;
- 3.1.2.4 São Luiz;
- 3.1.2.5 Mucajai;
- 3.1.2.6 Alto Alegre;
- 3.1.2.7 Caracaraí;

3.2. Ficando à disposição da Defensoria **em dias úteis, também seguindo o horário funcional**;

3.3. A prestação do serviço realizar-se-á a partir da assinatura do Contrato, tendo prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, nas unidades da CONTRATANTE descritas no na Cláusula Terceira deste Contrato, utilizando para tanto veículos com as características a seguir mencionadas:

4.2. Para os serviços de transporte de pessoas, documentos, materiais, pequenas cargas, bem como demais transportes em geral, a CONTRATADA deverá se colocar à disposição da CONTRATANTE, veículos com as seguintes características:

4.3. Veículos utilitários tipo “Pick up” 4x4, novos - Ano 2017/2017 ou superior, movido a diesel, com 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) pessoas (ocupantes), potência mínima 165 cv, com capacidade mínima de carga de 1.000 kg, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, alarme, Air Bag, freios ABS, e Rádio AM/FM com tecnologia Bluetooth, na cor branca, pára-choque dianteiro na cor do veículo, capota marítima, película de proteção solar com 50% nas laterais e 25% na dianteira e traseira, com características e cor padrão de fábrica, sendo permitido somente o logotipo ou adesivo da Defensoria, nas portas dianteiras abaixo das janelas.

CLÁUSULA QUINTA – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS VEÍCULOS

5.1. A Carga horária diária dos motoristas será de 08h, compreendendo das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 02h para o almoço;

5.2. A jornada de trabalho de cada motorista será flexível para atender as necessidades da CONTRATANTE e, compreenderá o período das 08h às 22h;

5.3. A CONTRATADA deverá gerenciar a escala de trabalho de modo que possa atender a CONTRATANTE no horário descrito no subitem anterior, ficando por sua inteira responsabilidade a organização integral da equipe de trabalho e coordenação da movimentação da frota;

5.4. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para execução de serviços além da carga horária citada no subitem 7.1 acima, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.5. A convocação do que trata o subitem anterior, no caso da necessidade de prestação de serviços no sábado, domingo ou feriado, deverá ser efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo mínimo de 02 (dois) dias antecedência à prestação dos serviços;

5.6. Para fins de pagamentos dos serviços prestados nas condições determinadas no subitem 7.4, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o acréscimo fixado na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho ou em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria, cujos cálculos deverão ser discriminados na planilha de custo e formação de preços, por ocasião da licitação;

5.7. Os serviços serão prestados no horário comercial de trabalho e terão jornadas de 08h diárias, e 44h semanais. No entanto, considerando que a carga horária da CONTRATANTE é de 30h semanais e da categoria envolvida na prestação de serviços é de 44h, portanto, quando da necessidade dos serviços após a jornada de 08h diárias, a demanda será solicitada, posteriormente efetuada a compensação e as horas excedentes serão consideradas horas-extras.



5.8. As horas excedentes e consideradas como extras serão pagas de acordo com a legislação vigente, desde que efetivamente realizadas e atestadas pela fiscalização a ser designada pela CONTRATANTE para fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar do registro da chamada pela CONTRATANTE, sob pena de multa contratual, ficando os veículos estacionados, no período da prestação de serviços, na garagem existente nas dependências da CONTRATANTE ou em local a ser determinado;

6.1.3. Os serviços poderão ser executados tanto na Zona Urbana, quanto em zona Rural, dependendo da necessidade de cada serviço, bem como da localização de cada Município;

6.1.4. Quando convocados para execução de serviços adicionais, inclusive sábados, domingos e feriados, o pagamento de horas-extras dos motoristas será efetuado de acordo com a legislação vigente após ser atestado pela fiscalização;

6.1.5. Os veículos poderão fazer deslocamentos intermunicipais, e o valor referente à diária dos motoristas para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação, se for o caso, deverá ser pago pela CONTRATADA antes do início da viagem e ressarcido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento da fatura mensal e, quando a viagem não exigir pernoite, o motorista condutor fará jus a apenas meia diária; e

6.2. Serviços de Condução de veículos:

6.2.1. É o serviço mensal de condução de veículos para CONTRATANTE, que serão desenvolvidos na zona urbana da Cidade de Boa Vista e nos municípios contemplados pelo serviço, sempre exclusivamente em cumprimento aos serviços típicos da Instituição;

6.3. Serviços Eventuais:

6.3.1. São serviços ocasionais a serem prestados pelos veículos da CONTRATADA, de acordo com a demanda e quando solicitado pela CONTRATANTE;

6.3.2. Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e o veículo deverá estar à disposição da Administração no local pré-estabelecido e no prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, administração, transporte, alimentação e qualquer outra obrigação relacionada à mão-de-obra (motorista), envolvida na prestação dos serviços;

6.5. A Mão-de-obra empregada pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento do salário, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

6.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto acima, não transfere a DEFENSORIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução;

8.7. Para execução eficiente dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá cumprir ao estabelecido no Contrato, neste Termo de Referência, na Instrução Normativa nº. 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, Decretos e Leis pertinentes a licitação, comprovando de sua equipe destinada para a prestação dos serviços que atenda entre outras coisas os seguintes requisitos:

6.7.1. Cumprir os serviços legalmente habilitado, pertencer à categoria profissional, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na condução de veículos iguais ou similares solicitados na execução dos serviços;

6.7.2. Gozar de perfeita saúde;

6.7.3. Ter ensino médio completo;

6.7.4. Não ter antecedentes criminais registrados;

6.7.5. Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;



- 6.7.6. Estar com sua documentação dentro do prazo de validade (carteira de habilitação);
- 6.7.7. Dispor de um número de condutores na prestação dos serviços, suficiente para eventuais substituições dos efetivos serviços, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças ou licenças, e de forma que fique assegurado ao motorista, o repouso semanal remunerado previsto em lei;
- 6.7.8. A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgar necessárias durante a execução dos serviços, visando o perfeito cumprimento do contrato, inclusive, substituindo no prazo máximo de 48h, qualquer empregado que a Administração julgar inconveniente desde que o faça por escrito;
- 6.7.9. A CONTRATADA indicará por escrito, a Diretoria Geral da Defensoria, obrigatoriamente antes do início da prestação dos serviços, seu(s) representante(s), que responderá(ão) em tempo integral pela prestação dos serviços;
- 6.7.10. Orientar seu pessoal para aceitar e respeitar os regulamentos disciplinares vigentes no local de trabalho;
- 6.7.11. Atender aos horários e trajetos estabelecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços;
- 6.8. Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes orientações:
- 6.8.1 Os condutores devem se apresentar devidamente uniformizados ao serviço;
- 6.8.2. Verificar a documentação obrigatória, certificado de Registro e licenciamento do veículo;
- 6.8.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da qualidade e apresentação dos uniformes dos funcionários, utilizados na execução dos serviços. Os uniformes deverão estar sempre limpos e em perfeitas condições de uso.
- 6.8.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar, sempre que solicitado pela DEFENSORIA, comprovação de qualquer item da Planilha de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor total do Contrato é de R\$ 00.000,00 (_____), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

8.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, em xx/xx/xxxx tipo: _____, no valor de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. A empresa vencedora apresentará a fatura/nota fiscal dos veículos fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 9.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à CONTRATADA;
- 9.3. O documento de cobrança deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio para providenciar o pagamento. A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA;



9.4. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado, sendo o pagamento realizado em até 30 dias depois de emitido a Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas nos veículos fornecidos;

10.1.5. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos veículos que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;

10.1.6. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo das Notas Fiscais devidamente atestada junto à mesma, após à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;

10.1.7. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

10.1.8. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio da Diretoria Geral da DPE/RR, de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

10.1.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

10.1.10. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

10.1.11. Notificar à CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

10.1.12. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar todos os serviços, mencionados neste Termo de Referência, consignados na proposta de preços apresentada;

11.2. Apresentar no Ato das solicitações, veículos limpo e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

11.3. A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidade ou ônus advindos de sinistros com os veículos envolvidos na prestação dos serviços, tenham estes ocorridos dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.4. Responsabilizar-se por qualquer avaria causada ao mobiliário, máquinas e (ou) equipamentos da CONTRATANTE, por transporte e manuseio negligentes;

11.5. Apresentar os veículos com o cinto de segurança, pneus novos, bem como todo o material e equipamentos exigidos pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;



- 11.6. Manter em ordem toda documentação dos veículos e motoristas que prestarão os serviços objeto deste Contrato, apresentado-as no ato da assinatura do Contrato e atualizando-as quando da troca de qualquer veículo ou motorista;
- 11.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE, repondo no prazo máximo de 24h, valores correspondentes as despesas oriundas de tais danos;
- 11.8. Manter seus motoristas no horário em que estiverem prestando serviços a esta Defensoria, devidamente uniformizados e identificados por crachás, bem como, em perfeitas condições de apresentação e asseio;
- 11.10. Substituir todo e qualquer colaborador, cuja conduta seja julgada inconveniente ao bom andamento dos serviços ou não esteja de acordo com as normas disciplinares, mediante solicitação formal do dirigente da Diretoria Geral da DPE/RR, sendo que o motorista substituído não poderá assumir qualquer outra função inerente aos serviços;
- 11.11. Desatender as solicitações de servidores e/ou colaboradores, sobre desvio de rota ou serviços, devendo o motorista ser imediatamente responsabilizado e penalizado por eventuais danos, acidentes ou multas que porventura venham a acontecer fora do trajeto autorizado. Caso ocorra tal situação, a diária do veículo em questão será subtraída da fatura mensal;
- 11.12. Preencher corretamente, por meio de seus motoristas, a planilha de utilização do veículo, na qual deverá constar o visto da Chefia da Seção de Transportes da CONTRATANTE;
- 11.13. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado no prazo máximo de 02h, contados após a comunicação do fato pela CONTRATANTE;
- 11.14. Acatar todas as orientações da Diretoria Geral, por meio da Seção de Transportes da DEFENSORIA;
- 11.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e quando forem formuladas reclamações quanto à prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA atendê-las imediatamente;
- 11.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados em serviço, nos Termos das Leis Trabalhistas e Previdenciárias;
- 11.17. Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, demissão e outros análogos;
- 11.18. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas-extras, abonos, dissídios coletivos, outros adicionais, encargos sociais, referentes a seus empregados;
- 9.19. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução objeto do presente Contrato;
- 11.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com multas, licenciamentos, seguros, mão-de-obra e manutenção total de todos os veículos colocados à disposição dos serviços;
- 11.21. Submeter previamente à vistoria e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, todo e qualquer veículo a ser colocado a disposição dos serviços;
- 9.22. Responsabilizar-se pela confecção do controle diário de seus motoristas, de acordo com as normas e modelos estipulados pela CONTRATANTE;
- 11.23. Manter sempre atualizado o salário e vantagens pagos aos motoristas, não podendo esses, serem inferiores aos estabelecidos pela Convenção Coletiva do Sindicato da categoria a que pertencem, ficando a CONTRATADA responsável em adotar providências necessárias para evitar a rotatividade de pessoal;
- 11.24. Os veículos poderão, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, em razão da necessidade dos serviços, pernoitar na garagem da Instituição, sem que a Administração tenha qualquer responsabilidade;
- 11.25. Informar de imediato à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade considerada grave, para as devidas providências;
- 11.26. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

11.27. Manter supervisão diária, para execução das atividades de gerenciamento, orientação controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, objetivando a perfeita execução dos serviços, bem como resolução de quaisquer questões relativas ao contrato;

11.28. A CONTRATADA deve indicar um preposto em Boa Vista/RR, para tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MOTORISTA/CONDUTOR

12.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.2. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços;

12.3. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniforme e crachá, fornecido pela CONTRATADA;

12.4. Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva;

12.5. Os certificados do curso de direção defensiva deverão ser apresentados na data de assinatura do contrato;

12.6. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em Lei;

12.7. Os motoristas ficam responsáveis pela anotação da quilometragem rodada no início e fim de cada expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA/CONDUTOR

13.1. Cumprir as Leis de Trânsito;

13.2. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento da CONTRATANTE e de outros órgãos;

13.3. Não fazer uso de celular e não fumar ao conduzir os veículos ou dentro deles;

13.4. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;

13.5. Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;

13.6. Evitar arrancadas e freadas bruscas;

13.7. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados, demonstrando interesse pelo serviço executado;

13.8. Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

13.9. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da CONTRATANTE ou assuntos particulares;

13.10. Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;

13.11. Não afixar emblema ou distintivos, de qualquer natureza, nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;

13.12. Estacionar o veículo em local seguro, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente à chefia do Setor de Transporte e à empresa, solicitando estes às providências necessárias;

13.13. Manter o veículo a serviço da CONTRATANTE sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;

13.14. Escolher sempre o melhor trajeto, evitando congestionamento, observando as normas de trânsito;

13.15. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;

13.16. Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;

13.17. Redobrar a atenção em dias chuvosos;

13.18. Respeitar os semáforos, faixas de pedestres, barreira eletrônicas, proximidades de escolas, hospitais e todos os outros locais que necessitem de maior atenção para cumprimento das normas de trânsito;

13.19. Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve proceder às seguintes verificações:

13.19.1. Condições de limpeza interna e externa;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 13.19.2. Nível da água da bateria e radiador;
- 13.19.3. Pressão de ar dos pneus;
- 13.19.4. Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do odômetro;
- 13.19.5. Funcionamento dos freios;
- 13.19.6. Documentação do veículo;
- 13.19.7. Acessórios e equipamentos obrigatórios;
- 13.19.8. Extintor de incêndio;
- 13.19.9. Triângulo;
- 13.19.10. Macaco mecânico;
- 13.19.11. Pneu reserva;
- 13.19.12. Chave de roda;
- 13.19.13. Cinto de segurança;
- 13.19.14. Estojo de primeiros socorros;
- 13.19.15. Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinado em lei;
- 13.19.16. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada;
- 13.19.17. Na ocorrência de acidente com o veículo, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, se for o caso, solicitar à contratada a remoção do veículo para a garagem ou oficina indicada;
- 13.19.18. O motorista será responsável por providenciar o Boletim de Ocorrência/laudo pericial feito pelo órgão competente;
- 13.19.19. Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- 13.20. Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, os motoristas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
 - 13.20.1. Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas;
 - 13.20.2. Planejar antecipadamente o percurso;
 - 13.20.3. Portar Carteira Nacional de Habilitação (atualizada), Cédula de Identidade, Carteira Funcional e documentação do veículo;
 - 13.20.4. Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;
 - 13.20.5. Comunicar ao Agente de Controle quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;
 - 13.20.6. Assumir as multas a que de origem, aplicadas ao veículo;
 - 13.20.7. Reparar os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por sua exclusiva culpa;
 - 13.20.8. Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;
 - 13.20.9. Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas pelo Setor de Transportes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

- 14.1. Os veículos serão entregues conforme a solicitação da Seção de Transportes;
- 14.2. O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.3. Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 15.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
 - a) Advertência por escrito;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- b) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;
- c) Multa de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) Multa 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação dos serviços;
 - Desistência da entrega do objeto.
- f) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a empresa vencedora venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- i) A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- j) Será considerado recusa formal:
 - A entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- l) O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da empresa vencedora em favor da DPE/RR;
- m) A empresa vencedora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

18.1. Os serviços de transporte com locação de carros com motoristas serão contratados de forma contínua pelo prazo de 12 (doze) meses, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigos 30 e 30-A da Instrução Normativa nº. 02/2018 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

18.2. A contratada deverá dar início na prestação dos serviços a partir da data estipulada na Ordem de Serviços emitida pela contratante, após a assinatura do Contrato, devendo para isso disponibilizar todo o quantitativo de veículos e mão-de-obra para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via aditivo ao presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 011/2017

PROCESSO: 193/2017

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos, para atender às necessidades desta Defensoria Pública na capital e interior do Estado de Roraima"

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco

DATA ABERTURA: 09/10/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante. *Os interessados deverão trazer carimbo da empresa*

Boa Vista - RR, 20 de setembro de 2017.

Cristiane Alves da Cunha
Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO Nº 011/2017
PROCESSO Nº 193/2017
ÓRGÃO: DPE-RR

CNPJ

Abertura dia: **09/10/2017**
Às **09:00 horas**
Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2017.